

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

MONTANHA - ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 100

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câma ra Municipal não deliberou no prazo es tipulado no § 2º do Art. 50 da Lei Organica dos Municípios, e baseado no pará grafo 4º do mesmo artigo, PROMULGA a se guinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Es pecial no valor de 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender a seguinte despesa:

  Subvenção ao MOBRAL 

  © 20.000,00
- Art: 2º Os recursos para atenderem a abertura do Crédito acima, será da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária 0501.4.1.1.0.08421881-02
- Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revo gadas as disposições em contrário.

Montanha, 5 de Novembro de 1976.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA = Prefeito Municipal =